

CÂMARA DOS DEPUTADOS

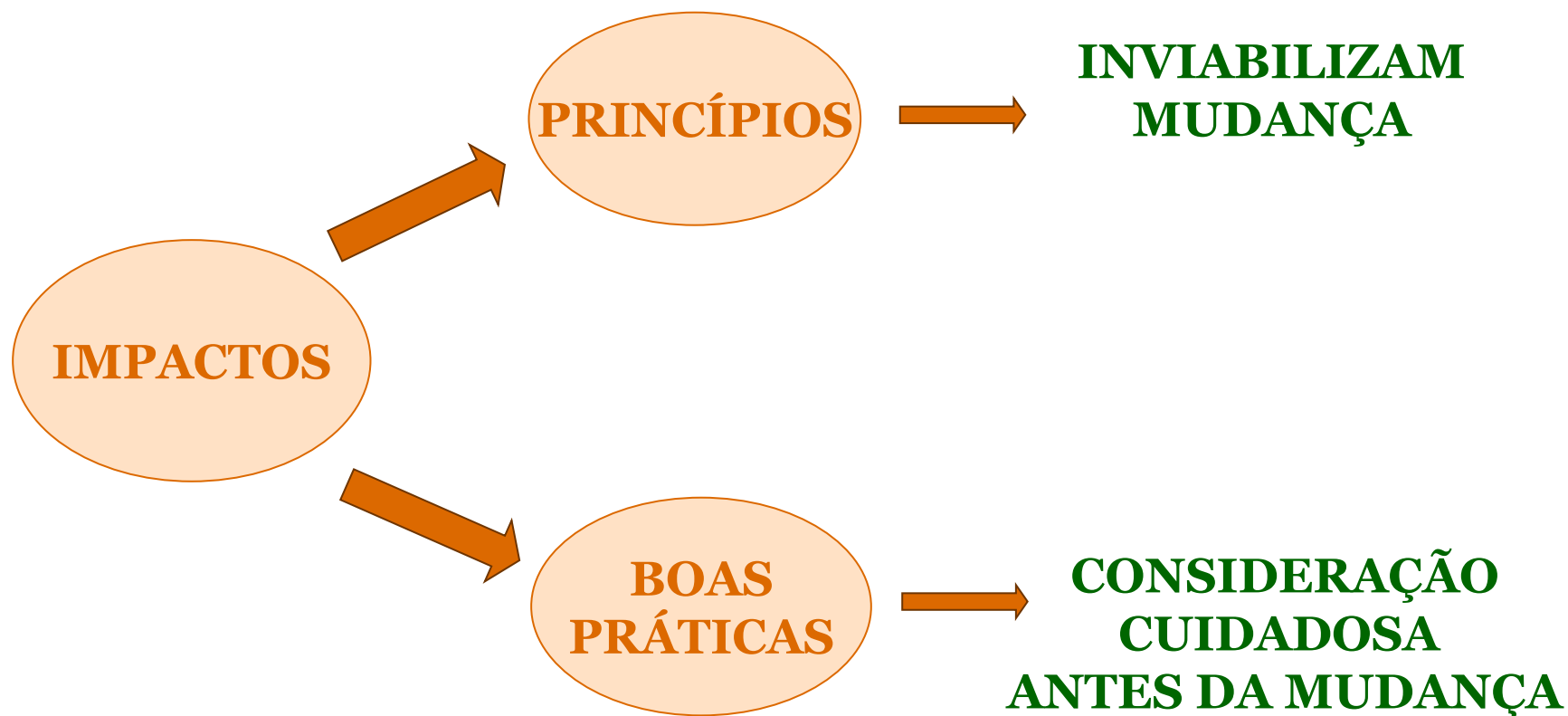
Seminário: Nova Lei Geral de Seguros

Impactos dos PLs 3555 e 8034 na Atividade Seguradora

Roberto Westenberger, Ph.D.

08 novembro 2012

Impactos dos PLs 3555 e 8034 na Atividade Seguradora



Impactos dos PLs 3555 e 8034 na Atividade Seguradora

MATÉRIA PRIMA DO SEGURO



R I S C O
(PURO)



PROBABILIDADE DE PERDA

Princípios básicos do seguro: Lei dos Grandes Números

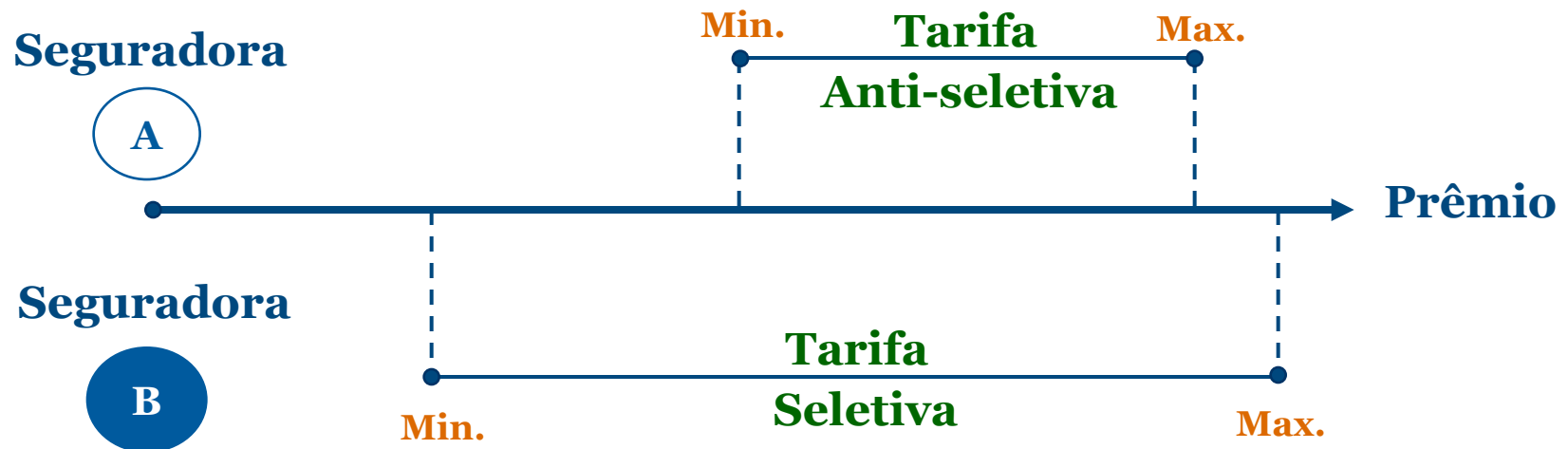
**Não é Possível Administrar
Carteiras Pequenas de Seguros**



Previsibilidade Impossível

Princípios básicos do seguro: Seletividade

Seguradora que opera com tarifa mal segmentada atrai “maus” riscos



Devolução da reserva por mora do segurado

Art. 18 § 2º (PL 3555) / Art. 24 § 2º (PL 8034)

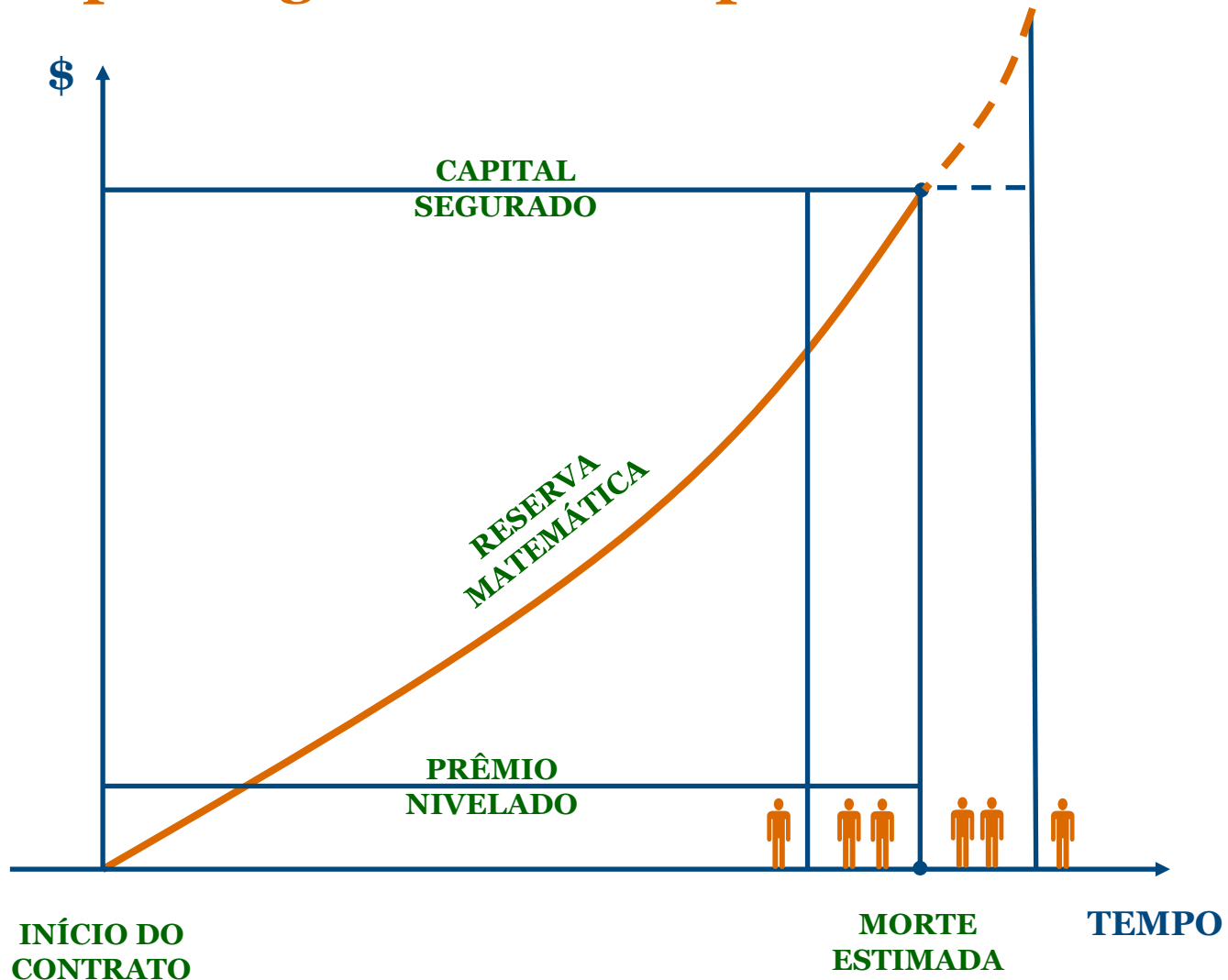
“Nos seguros sobre a vida e integridade física estruturados com reserva matemática, o não pagamento de parcela do prêmio, que não a primeira, implicará redução proporcional da garantia ou devolução da reserva, o que for mais vantajoso para o segurado e seus beneficiários.”



VIOLA A LEI DOS GRANDES NÚMEROS

Devolução da reserva por mora do segurado

Exemplo: seguro de vida a prêmio nivelado



Fornecimento de informações incompletas pelo segurado

Art. 45 (PL 3555) / Art. 51 (PL 8034)

“O proponente é obrigado a fornecer as informações necessárias para a aceitação do contrato e fixação da taxa para cálculo do valor do prêmio, de acordo com o questionamento que lhe submeta a seguradora.

§ 3º - Nos seguros coletivos sobre a vida e a integridade física, a perda da garantia somente ocorrerá se houver dolo do segurado que tenha influenciado a aceitação do seguro ou a fixação do prêmio pela seguradora.”



VIOLA O PRINCÍPIO DA SELETIVIDADE

Fornecimento de informações incompletas pelo segurado (Art. 45 § 3º- PL 3555 / Art. 51 § 3º- PL 8034)

Exemplo:

Carteira de vida em grupo de uma associação de classe à qual foi informada incorretamente e sem dolo uma idade média de 35 anos, quando a idade média correta era de 65 anos, por ser uma associação de aposentados.



**DESEQUILÍBRIO ATUARIAL NA SEGURADORA,
IMPLICANDO EM AUMENTO DOS PRÊMIOS FUTUROS**

Exemplo de não conformidade com boas práticas de gestão de riscos

Art. 17 (PL 3555) / Art. 22 (PL 8034)

“A mora relativa à prestação única ou à primeira parcela de prêmio resolve de pleno direito o contrato, salvo convenção em contrário.

§ 1º - A mora relativa à parcela de prêmio, que não seja a primeira, suspenderá, sem prejuízo do crédito ao prêmio, a garantia contratual após notificação ao segurado...

§ 4º / Art. 23 - A suspensão da garantia não afetará direitos dos prejudicados nos seguros de responsabilidade civil, quando o dano for a morte, a invalidez ou a necessidade de tratamento médico-hospitalar, cabendo à seguradora indenizar os prejudicados ou seus beneficiários, e agir em regresso contra o segurado.”



**PERMITE A COBERTURA DE RISCO
SEM O RECEBIMENTO ANTECIPADO DO PRÊMIO**

Exemplo de não conformidade com boas práticas de gestão de riscos (Art. 17 § 4º - PL 3555 / Art. 23 - PL 8034)

Exemplo:

Estacionamento coberto por apólice de RC torna-se inadimplente, resultando na suspensão de garantia. Se ocorrer a queda de uma árvore, ferindo um usuário, a seguradora não disporá de fundos adequados (reserva de prêmios) para indenizar.



**DESEQUILÍBRIO ATUARIAL NA SEGURADORA,
IMPLICANDO EM AUMENTO DOS PRÊMIOS FUTUROS**

Exemplo de não conformidade com boas práticas de gestão de riscos

Art. 70 (PL 3555) / Art. 74 (PL 8034)

“Nos seguros de dano, as despesas com as medidas para evitar o sinistro iminente ou atenuar seus efeitos, mesmo que realizados por terceiros, correm por conta da seguradora, sem reduzir a garantia do seguro.”



COM ESTA REDAÇÃO, O SEGURADO PODE CONTRATAR A DESPESA E ENVIAR A CONTA PARA A SEGURADORA, COMO POR EXEMPLO, TROCAR A PASTILHA DE FREIO DO CARRO (PARA EVITAR O SINISTRO), E QUERER QUE A SEGURADORA PAGUE

OBRIGADO

Roberto Westenberger
Sócio Líder de Consultoria em Seguradoras

Tel: +55 11 3674 3275
email: roberto.westenberger@br.pwc.com